Código identificador: 51fd901751f4c2a85839d73364144e4e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

AVISO DE LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

AVISO DE LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** A sessão será realizada através do Portal de Compras do Governo Federal, pelo endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp, sendo conduzida pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) desta Prefeitura Municipal, com data de abertura agendada para o dia **06 de junho de 2025 às 09h00.** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona o Departamento de Licitação, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:59 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.santaluziadoparua.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal de Compras do Governo Federal, https://www.gov.br/compras/pt-br. Santa Luzia do Paruá - MA, 23 de maio de 2025. SEBASTIANA DE KASSIA SANTOS FREITAS MOURA – Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 3050a287a5b5a4d8e265405a942d7699

AVISO DE LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

AVISO DE LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GÁS DE COZINHA) ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13KG; DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 47, DE 24/03/99 ANP (NBR - 14024 DA ABNT).** A sessão será realizada através do Portal de Compras licitanet.com.br, sendo conduzida pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) desta Prefeitura Municipal, com data de abertura agendada para o dia **06 de junho de 2025 às 10h00.** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona o Departamento de Licitação, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:59 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.santaluziadoparua.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Santa Luzia do Paruá - MA, 23 de maio de 2025. **FLAVIO JOSE PADILHA DE ALMEIDA** – Secretário Municipal de Plan., Admin., Finanças, Receitas e Patrimônio Público.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 17933d29afca9b88a72d64296b69a5ee

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 065/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2023

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 065/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
161
PAG. Nº
030/25
PROC. Nº
RUBRICA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO – MA
CONTRATADA: O S SANTOS SERVICO-ME, inscrita no CNPJ sob o n° 50.123.580/0001-82.
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto alterar as **CláusulaS: CLÁUSULA III - DO DETALHAMENTO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CLÁUSULA V - DO VALOR CONTRATADO, CLÁUSULA VI - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO e CLÁUSULA IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** do Contrato nº 065/2023.
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.
DATA DA ASSINATURA: 23 de maio de 2025.
ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (CONTRATANTE) **E OZIEL SILVA SANTOS** (CONTRATADA).

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 5741be56380fc47657442127b2fbb816

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº 251/2024 – PMSJP

PROC. 070/2024
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Contrato nº 251/2024 – PMSJP

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO Contrato nº 251/2024 – PMSJP, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E A EMPRESA ALVORADA CONSTRUIR LTDA.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA por intermédio do **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,** com sede na **Avenida do Comércio, nº 150, Centro, São João do Paraíso, Maranhão, Brasil**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.597.629/0001-23, neste ato representada pelo **Secretária Municipal de Governo e planejamento**, Srª **ZAQUEU DA SILVA BARROS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS. 162
PAG. Nº 030175
PROC. Nº
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Açailândia por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará no dia 12 de junho de 2025 às 09:00h (nove horas) horário de Brasília, licitação para registro de preços, na modalidade pregão eletrônico nº 017/2025, do tipo menor preço (por item), modo de disputa "aberto e fechado", cujo objeto é o registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de livros para o seguimento educação infantil e de jovens e adultos - EJA , de acordo com as exigências, especificações e quantitativos previstos no edital e seus anexos, e as disposições contidas nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados), Decretos Municipais e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital está disponível gratuitamente nos sítios **https://www.acailandia.ma.gov.br/licitacoes**, **https://www.licitanet.com.br** e **https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1**. A Sessão Pública será realizada através da plataforma eletrônica: **https://www.licitanet.com.br** e conduzida pela servidora designada PREGOEIRA, na sede da Prefeitura Municipal de Açailândia, situado à Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia-MA. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente. Açailândia/MA, 22 de maio de 2025. Secretária Municipal de Educação. **Karla Jauys Lima Nascimento**. Portaria nº 004/2023.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as informações, adjudicação e pareceres contidos no **Processo Administrativo nº SEDUC/00008/2025 (UTILIZAÇÃO),** oriundo da Superintendente de Gestão e Suporte à Educação Profissional e Integral – SUPEPI/SAEPI/SEDUC, e ainda, de acordo com as disposições do Decreto Estadual nº 38.136/2023.

RESOLVE,

HOMOLOGAR o LOTE 01, item 01 (CÓDIGO 0047405), da Ata de Registro de Preços - ARP nº 075/2024 - SEAD, originário do **Pregão Eletrônico nº 009/2024 - SALIC/MA**, Processo Administrativo nº SEAD/00025/2024, onde a SEDUC/MA é órgão participante., conforme Decreto nº 38.136 de 06 de março de 2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Estado do Maranhão, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada no fornecimento de Mobiliário Escolar – Conjunto Escolar Tipo: Aluno,** conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, para V. Ex.ª proceder, se reconhecer validade, conveniência e oportunidade dos atos praticados, conforme consta nos autos, com a Homologação do referido processo, em favor da empresa **MAQMÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, CNPJ: 54.826.367/0005-11,** nas quantidades e valores abaixo descritos:

LOTE	ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
01	01	0047405	**CONJUNTO ESCOLAR - TIPO: ALUNO;** Composto: mesa e cadeira individual; Tampo da mesa: injetado em resina ABS; Estrutura da mesa: tubular em aço; Estrutura da cadeira: tubular aço carbono, com proteção química e pintura eletroestática; Dimensões aproximadas: conforme Norma NBR 14006:2008. **MARCA: MAQMÓVEIS MODELO: MAQ CJA ZT 06**	1 - Unidade	5.000	R$ 878,00	R$ 4.390.000,00
VALOR TOTAL R$ 4.390.000,00 (quatro milhões, trezentos e noventa mil reais)							

Determino a publicação de acordo com a legislação vigente.
São Luís - MA, 22 de maio de 2025.
JANDIRA DIAS ARAÚJO SILVA
Secretária de Estado da Educação/SEDUC/MA

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

Balneabilidade das Praias da Região Metropolitana de São Luís — **Data da última coleta 19/05/2025**

PONTOS	COORDENADAS	LOCALIZAÇÃO	REFERÊNCIA	CONDIÇÃO
P01	02°30'01.08"S 44°19'11.30"O	Praia Ponta d'Areia São Luís	Ao lado do Espigão Ponta D'Areia	IMPRÓPRIO
P02	02°29'51.40"S 44°18'41.30"O		Em frente à rampa de acesso à praia, lado direito do Praia Mar Hotel.	IMPRÓPRIO
P03	02°29'39.50"S 44°18'28.10"O		Em frente ao Centro de Atendimento ao Banhista na Praça do Sol	IMPRÓPRIO
P04	02°29'11.00"S 44°18'07.20"O	Praia Ponta do Farol São Luís	Em frente ao Farol e Forte de São Marcos	IMPRÓPRIO
P05	02°29'12.10"S 44°17'32.30"O	Praia da São Marcos São Luís	Em frente Praia do Pescador, próximo a Barraca do Chef	IMPRÓPRIO
P06	02°29'12.50"S 44°17'05.60"O		Em frente ao Posto Guarda Vidas - Bombeiros	IMPRÓPRIO
P07	02°29'11.40"S 44°16'32.20"O		Em frente ao prédio verde com o Heliporto	IMPRÓPRIO
P08	02°28'59.90"S 44°16'01.90"O		Em frente à Banca de Jornal da Praça da alimentação da Litorânea	IMPRÓPRIO
P09	02°28'52.70"S 44°15'40.30"O	Praia do Calhau São Luís	Em frente à Estação Elevatória de Esgoto 2.2 (E.E.E 2.2) da CAEMA e Circuito Militar	IMPRÓPRIO
P10	02°28'53.70"S 44°15'12.60"O		Em frente à descida da Rua Altamira, praia/entrada da Pousada Vela Mar	IMPRÓPRIO
P11	02°28'53.40"S 44°14'19.60"O		Em frente à descida da Avenida Copacabana e Pousada Selga	IMPRÓPRIO
P12	02°28'46.20"S 44°14'19.00"O	Praia do Olho d'Água São Luís	Em frente à descida da rua São Geraldo	IMPRÓPRIO
P13	02°28'28.00"S 44°14'33.60"O		À direita da Elevatória terminal II	IMPRÓPRIO
P14	02°28'30.00"S 44°14'14.30"O		Em frente à casa com pirâmides no teto, antes da falésias	IMPRÓPRIO
P15	02°28'13.40"S 44°14'41.80"O	Praia do Meio São José de Ribamar	Próximo ao Xadhua Bar e Restaurante	IMPRÓPRIO
P16	02°28'05.20"S 44°14'22.70"O		Próximo ao Bar e Restaurante Capixu 2	IMPRÓPRIO
P17	02°27'50.80"S 44°11'56.00"O	Praia do Araçagy São José de Ribamar	Em frente à rampa principal de acesso à praia	IMPRÓPRIO
P18	02°27'47.90"S 44°11'29.00"O		Em frente ao Bar da Atalaia	IMPRÓPRIO
P19	02°27'33.50"S 44°10'32.20"O	Praia do Araçagy Praça do Lumiar	Em frente ao Bar e Restaurante Rainha	IMPRÓPRIO
P20	02°27'33.50"S 44°10'32.20"O	Praia Olho de Porco Praça do Lumiar	Em frente ao Las Vegas Bar e Restaurante	IMPRÓPRIO
P21	02°27'22.70"S 44°10'22.20"O	Praia Olho de Porco Raposa	Última Barraca antes da foz do igarapé do Mangue seco/ Olho de Porco	IMPRÓPRIO
P22	02°27'00.40"S 44°09'47.20"O	Praia do Mangue Seco Raposa	Em frente à Biblioteca do Caranguejo próximo as Barracas da Val e do Sr. Pedro	PRÓPRIO

Resolução CONAMA nº 274/200 de 29 de novembro de 2000
Art. 2º As águas doces, salobras e salinas destinadas à balneabilidade (recreação de contato primário) terão sua condição avaliada nas categorias própria e imprópria.

Atenção: A ocorrência de chuvas influencia negativamente na qualidade das águas das praias, considerando que ocorre maior carreamento de matéria orgânica oriunda da lavagem das vias públicas para os rios e, consequentemente, para os mares. Portanto, na ocorrência de chuvas, recomenda-se evitar a recreação nas 24h que as sucederem.

O monitoramento foi realizado no período de **22/04/2025 a 19/05/2025**, integrando a série de acompanhamento semanal das condições de balneabilidade das praias da Ilha do Maranhão.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA
Av. do Holandeses, nº 04, Quadra 05, Ed. Manhattan, Calhau.
São Luís – MA CEP 65.071-38
Endereço Eletrônico: ouvidoria@sema.ma.gov.br

Sebastião Uchoa

Advogado do escritório Uchoa & Loqueiro Advocacia, delegado de Polícia Civil aposentado.

Lei Maria da Penha e seus entraves na vida real

É inegável a importância da legislação de proteção à mulher (Lei Maria da Penha) na condição histórica de violência doméstica ou não sofrida em face do polo ativo do conflito está a figura do homem com seus atávicos mundos pré-históricos tão reproduzido culturalmente ao longo da História da humanidade. E infelizmente em tempos chamados tão hodiernos. Há explicações causais sobre várias vertentes, mas a que mais perdura é o sistema patriarcal ligado à concepção de posse ou propriedade que ainda existe no "inconsciente coletivo" da maioria dos homens dentro de nossa sociedade, de forma que entendem ou se acham donos da mulher e de seu destino em face da relação afetiva equivocada travada entre si ao longo das convivências afins. O que comumente se chama no popular do chamado politicamente incorreto de mundo do "machismo" da espécie humana no gênero homem versus mulher. Pode-se, assim dizer

A legislação acima prestigia, por engenharia legal reparadora ou compensatória, um equilíbrio de forças no sentido de se instalar uma igualdade jurídica de proteção em face da desigualdade natural que há entre o homem e a mulher, notadamente no campo do sistema de forças humanas entre si existentes. O que, sem dúvida, em razão de várias vulnerabilidades, sejam sociais, naturais ou culturais, buscou-se com o advento da citada lei, dar ênfase à palavra da mulher nos primeiros instantes de se sentir vítima de quaisquer tipos de abusos cometidos pelo parceiro ou homem em razão, sobretudo, da relação familiar ou ligada a ela, no trato doméstico ou em decorrência com atos de prevenção e correção à violência doméstica porventura ocorrida.

Não há muito tempo, tivemos a oportunidade de ler um belo artigo do hoje advogado Carlos Nina, ex-promotor de justiça e magistrado aposentado, publicado, no jornal Folha do Maranhão sob o título A Lei Maria da Penha a serviço do ódio, cujos conteúdos nos chamaram a atenção, pois não muito distante da mencionada publicação, nos deparamos com fatos ali descritos com tamanha realidade prática. Ou seja, por pouco, um apontado como agente agressor, tornar-se-ia réu num processo ou indiciado num procedimento policial que sequer havia elementos mínimos e concretos que pudessem sustentar a chamada Medida Protetiva de Urgência - MPU em seu desfavor ou até decretação de uma prisão cautelar.

A autoridade policial confiante na palavra da suposta vítima por força advinda da referida lei, sem atentar ou se preocupar com outros elementos de provas, representou pela decretação da MPU, baseada unicamente num boletim de ocorrência e um termo de declaração sem pé sem cabeça com pouco menos da metade de uma folha de papel. E o mais grave, a Justiça, também induzida a erro, acabou por decretara a Medida com receio, obviamente de algo mais grave pudesse acontecer àquela suposta vítima, daí, o adágio acolá nos corredores da Justiça "é que na dúvida é melhor decretar" assim como fazem, infelizmente, alguns membros do Ministério Público em nosso país, que preferem denunciar algum indiciado ou suspeito, sem se preocupar com um crivo de justiça prévia num filtro de coerência que deviam preservar como representante primário da promoção de justiça e até honrarem seus misteres no trato com a coisa pública que é o devido processo legal, sobretudo.

E o mais grave, não estamos de caso ou casos isolados, mas reiterados no universo de tantas ocorrências que chegam nas Delegacias Especiais existentes na Ilha de São Luís do Maranhão ou na própria Delegacia da Mulher localizada no bairro do Jaracati, capital maranhense. Diante dos fatos acima, pediu-se uma audiência de justificação com a magistrada, ocasião em que foram levado provas irrefutáveis que absolutamente nada havia ocorrido conforme contidos no Boletim de Ocorrência e termo de Declaração, inclusive com imagens de que todas as mobílias quebradas dentro de casa haviam sido filmada e enviadas para o suposto agressor como forma de vingança diante de um fato de início de desenlace da relação, pela própria vítima, minutos antes de chamar a Polícia para atender aquela indigitada ocorrência.

De posse das provas buscadas e coletadas pela defesa em tempo homérico, de imediato a autoridade judiciária, ouvindo o representante do MP, revogou a MPU e requisitou abertura de Inquérito Policial para apurar eventual crime de denunciação caluniosa cometido pela suposta vítima. Pense num vexame diante de todo o acontecido! E o trágico: por pouco o apontado autor de uma inexistente violência doméstica seria preso, não houvesse uma investigação defensiva à altura para desconstruir uma mentira alimentada por um ódio humano de sensação de posse na modalidade desta feita levada a cabo por uma mulher em detrimento de seu companheiro ou ex-companheiro em face do desenlace da relação conjugal estava em processamento, ainda que de forma factual. Assim, os efeitos deletérios imprimidos na pessoa do apontado, refletiram-se na mácula, no trauma, nos gastos e prejuízos com os danos materiais e imateriais sofridos, até hoje estão descobertos e sob os ombros dele, haja vista a impossibilidade de ressarcir por parte da única agressora e violadora da própria Lei Maria da Penha que tanto deveria preservar sua aplicabilidade em prol das mulheres vítimas reais dos desatinos praticados por determinados arquétipos de homens ainda que vivem paralisados no tempo. É o próprio desvio de finalidade do uso da lei protetiva, prejudicando sobremaneira quem efetivamente sofre com as mais diversas modalidades de violências domésticas dentro de nossa sociedade.

O que mais nos chamou a atenção foi a capacidade de bem sintetizar no mencionado artigo aquele experiente profissional do Direito, deixando claro, em nosso entendimento, acerca dos novos entraves que vem trazendo a Lei Maria da Penha na efetivação de justiça quando injustiças acolá estão sendo cometidas em desfavor ao segmento humano homem por alguns operadores do direito ao desatentarem que a dignidade da pessoa humana perpassa da questão de gênero, isto é, é matéria de caráter universal que, inobservado, inúmeros traumas ou irreversibilidade no psique do homem podem advir, caso não se ponham freio legais com estabelecimentos de critério mais rígidos à aplicação da Lei da Maria da Penha em sede cautelar, pois nas palavras de um desembargador gaúcho, que não neste instante não me recordo o nome, o desdito, nunca terá efeito do dito. E a situação de desestruturação subjetiva dos seres humanos envolvidos de alguma forma com desvios de condutas do estilo seja em qualquer dos polos de proteção legal, bem mais aplicáveis seriam medidas de tratamentos psicossociais, pois ódio por ódio, posse por posse, tudo se iguala, nada evolui, triste e infelizmente concluímos essas pequenas reflexões e só o amanhã que bem assim confirmará essa profecia. Oxalá nos mostre o contrário...

(REPRODUZIDO A PEDIDOS)

Luiz Thadeu Nunes e Silva

Engenheiro Agrônomo, escritor e globetrotter. Autor do livro "Das muletas fiz asas". Instagram: @LuizThadeu - Facebook: Luiz Thadeu Silva - E-mail: luizthadeu@uol.com.br

"Para quem tem fé a vida nunca tem fim"

Na semana passada ocupei o nobre espaço deste matutino para falar sobre pessoas que estão envelhecendo bem; e a idade é apenas mais um número, como tantos outros que fazem parte da vida. Com o título "Envelhecer é inevitável, ficar velho é opcional", falei de pessoas que aos 60, 70, 80 anos que estão cheias de vida, com projetos, planos, fechando ciclos, iniciando outros.

Seguindo em frente, aprendendo, descobrindo, inventando, se reinventando. Os que tiveram a coragem de sair de sua zona de conforto, e mudaram a rota: plenos, confiantes.

A jornalista Sandra Coutinho, radicada em NY, me enviou mensagem, dizendo: "Excelente. É isso aí. Comecei um novo hábito - a corrida. E aí de quem me disser que passei da idade. Já fiz uma prova de 5km e agora quero tentar 10k. Vamos em frente". Ponto para Sandra, avante!

O amigo Antônio Carlos, baiano de nascimento, cosmopolita por opção, escreveu: "Parabéns! O tema não é novo, mas muito bom rever o tema sob uma bem elaborada argumentação e testemunho pessoal. Sobre felicidade, Cortella diz que ela não existe como estado permanente (uma pessoa que está feliz não fica feliz quando perde um ente querido, mas se recupera depois do luto). Acho que sempre me senti ageless, mudei de carreira, de estado civil, de cidade/estado, sempre viajando. Sou espírita e a banda "O Rappa" canta que "pra quem tem fé, a vida nunca tem fim". Show, AC.

Hildebrando Valadares, sessentão de Feira de Santana, me enviou mensagem, feliz da vida, de um cruzeiro pela Europa, exortando as delícias da solteirice inveterada. Terminou o relacionamento de 22 anos e caiu no mundo: livre, leve e solto.

"Muitas boas coisas podemos fazer na maturidade, que na juventude não conseguíamos. Faltava-nos disponibilidade, faltavam-nos experiência e liberdade, faltava-nos visão. Estávamos ocupados demais, tensos demais, divididos demais. Se não houver nada imediato para "fazer", pois geralmente tomamos isso como agir, agitar, correr, inventaremos algo." - Lya Luft

Envelhecer não é para os fracos. É preciso coragem para olhar no espelho e reconhecer que a juventude se foi, mas junto com ela, partiram também a pressa, a insegurança e a obsessão por agradar. Você aprende a caminhar mais devagar, sim… Mas com passos mais firmes.

Aprende a dizer "adeus" sem medo e a valorizar com alma quem escolhe ficar.

Envelhecer é uma arte silenciosa: é deixar ir o que pesa, é aceitar o que é, é descobrir que a verdadeira beleza nunca morou na pele — mas nas histórias que carregamos no peito, nos olhos, na memória. Bem-aventurados os que têm memórias de coisas boas, que alimentam o dia a dia, pavimentando o futuro.

Todos que chegaram até aqui com vitalidade, sabem que o amanhã acontece melhor quando se prepara o hoje. Ou seja, se prepararam ontem para viver o hoje. Tudo na vida é construção. Claro que o desconhecido as vezes assusta, mas como saber se é melhor se não testar ou tentar?

Somos o resultado de todas as vezes em que não nos permitimos desistir. Sempre seguindo em frente, persistente; as vezes sem olhar para trás. Se puder lhe dar um conselho, caro leitor, amiga leitora: se não conseguir realizar seus sonhos, não os jogue fora e nem desista deles. Guarde-os num compartimento secreto. De vez em quando visite-os, tire o pó, regue, adube, afague e quando menos esperar eles estarão prontos para se tornarem realidade. Não importa o tempo que passar, em algum momento eles florescerão. Tenha fé. Assim é a vida.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

AVISO DE LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GÁS DE COZINHA) ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13KG; DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 47, DE 24/03/99 ANP (NBR – 14024 DA ABNT).** A sessão será realizada através do Portal de Compras licitanet.com.br, sendo conduzida pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) desta Prefeitura Municipal, com data de abertura agendada para o dia **06 de junho de 2025 às 10h00.** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona o Departamento de Licitação, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:59 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.santaluziadoparua.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Santa Luzia do Paruá - MA, 23 de maio de 2025. **FLAVIO JOSE PADILHA DE ALMEIDA** – Secretário Municipal de Plan., Admin., Finanças, Receitas e Patrimônio Público.

CYAN MAGENTA YELLOW BLACK

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: cd8baf9ceb1731c484630ed34d7898cf

PORTARIA Nº 104/2025- GAB

163
PAG. Nº
050125
PROC. Nº
ASSINATURA

PORTARIA Nº 104/2025- GAB

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA (MA), MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DANTAS, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **FRANCISCO DIEGO RODRIGUES PAZ,** inscrito no CPF sob o nº. 013.402.383-81, para o cargo em comissão de Coordenador da Proteção Social Básica, vinculado à Secretaria de Assistência Social.

Parágrafo Único – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[illegible]ISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA DE SAMBAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 27 (VINTE E SETE) DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2025.

MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DANTAS
Prefeita Municipal

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: afa7c5194f1ee0db568f892237316d64

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

PORTARIA Nº 093, DE 22 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDORA PÚBLICA, POR DECISÃO PROFERIDA NO PROCESSO ADMINISTRATITVO DISCIPLINAR Nº 001/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 132, inciso II, da Lei nº 8.112/90, bem como da legislação municipal vigente.

RESOLVE:

Art. 1º DEMITIR a Senhora **MARIA EDUARDA ALVES CUSTÓDIO**, servidora pública no cargo de Agente Comunitária de Saúde – ACS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Portaria nº 067/2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, com efeitos a partir desta data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Filomena do Maranhão, Estado do Maranhão, aos 22 dias do mês de maio do ano de 2025.

SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUZA
Código identificador: 0db803488470223a49c89a2fca8c5d2b

PORTARIA Nº 094, DE 27 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidora pública municipal, ao cargo de Agente Comunitária de Saúde (ACS) do município de Santa Filomena do Maranhão/MA e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições previstas do art. 80, VI da Lei Orgânica do Município de Santa Filomena do Maranhão;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora **ANGRA DA COSTA ALVES,** inscrita no CPF nº 949.765.543-68, nos termos do § 4º do art. 198, da Constituição Federal de 1988, para exercer o cargo de Agente Comunitária de Saúde (ACS), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40h (quarenta horas) semanais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, com efeitos a partir desta data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Filomena do Maranhão, 27 de maio de 2025.

Salomão Barbosa de Sousa
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUZA
Código identificador: 4aa9acc02a5007cd7032845cac558e2e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá/MA, CNPJ N° 12.511.093/0001-06, comunica aos interessados no processo de licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, nº 026/2025, Processo Administrativo nº 050/2025, tipo menor preço por item, tendo por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GÁS DE COZINHA) ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13KG; DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 47, DE 24/03/99 ANP (NBR – 14024 DA ABNT), cuja sessão seria dia 06 de junho de 2025, que está TEMPORARIAMENTE SUSPENSO O REFERIDO PREGÃO, por motivos de conveniência e oportunidade, visto a necessidade de alterações Editalícias. Mais informações na sede da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá/MA, situada à Av. Professor João Moraes de Sousa, 355, Centro, neste Município, através do e-mail cplprefeituraslp@gmail.com das 08h00 às 18h00. Santa Luzia do Paruá-MA, 27 de maio de 2025. João Pinheiro de Melo – Pregoeiro.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: cab615558d29790ea132bcae0d00e3a1

LEI MUNICIPAL Nº 566/2025 - REGULAMENTA A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

LEI MUNICIPAL Nº 566/2025

"REGULAMENTA A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS NO ÂMBITO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHAO, ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAÇO, saber que a Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá APROVOU e eu SANCIONO a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

PAG. Nº
PROC. Nº

PAG. Nº 164
PROC. Nº 050/25
DIVULGAÇÃO PUBLICA

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá/MA, CNPJ Nº 12.511.093/0001-06, comunica aos interessados no processo de licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, nº 026/2025, Processo Administrativo nº 050/2025, tipo menor preço por item, tendo por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GÁS DE COZINHA) ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13KG; DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 47, DE 24/03/99 ANP (NBR – 14024 DA ABNT), cuja sessão seria dia 06 de junho de 2025, que está TEMPORARIAMENTE SUSPENSO O REFERIDO PREGÃO, por motivos de conveniência e oportunidade, visto a necessidade de alterações Editalicias. Mais informações na sede da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá/MA, situada à Av. Professor João Moraes de Sousa, 355, Centro, neste Município, através do e-mail cplprefeituraslp@gmail.com das 08h00 às 18h00. Santa Luzia do Paruá-MA, 27 de maio de 2025. João Pinheiro de Melo – Pregoeiro.

Aviso de licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025**, processo administrativo nº **140401PE/2025,** OBJETO: **Registro de Preços** para futura e eventual aquisição de equipamentos e material de informática visando o atendimento da demanda operacional deste Município, conforme especificações constantes no Termo de Referência, o edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos sítios **https://comprasbr.com.br** ou **www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br** e podendo, em caso de problemas nos sites acima, ser adquirido gratuitamente na sala da CPL, ou através do e-mail: **cplsaordb@hotmail.com** durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, Data da Abertura: 10/06/2025, às 09:00hs (horário de Brasília); Local: Site **https://comprasbr.com.br** Informações pelo e-mail: **cplsaordb@hotmail.com** ou na – CPL, localizado na Rua Antônio Neto nº 249, centro, São Raimundo do Doca Bezerra – MA., 28 de Maio de 2025. Manoel Serafim de Sousa – Secretário de Administração.

Aviso de licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025,** processo administrativo nº **805001PE/2025,** OBJETO: **Registro de Preços** para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra terceirizada para atender as necessidades das Secretarias deste Município, conforme especificações constantes no Termo de Referência, o edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos sítios **https://comprasbr.com.br** ou **www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br** e podendo, em caso de problemas nos sites acima, ser adquirido gratuitamente na sala da CPL, ou através do e-mail: **cplsaordb@hotmail.com** durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, Data da Abertura: 11/06/2025, às 09:00hs (horário de Brasília); Local: Site **https://comprasbr.com.br** Informações pelo e-mail: **cplsaordb@hotmail.com** ou na – CPL, localizado na Rua Antônio Neto nº 249, centro, São Raimundo do Doca Bezerra – MA., 28 de Maio de 2025. Manoel Serafim de Sousa – Secretário de Administração.

Aviso de licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025**, processo administrativo nº **070401PE/2025,** OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de dedetização, desratização e descupinização em prédios públicos deste Município, conforme especificações constantes no Termo de Referência, o edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos sítios **https://comprasbr.com.br** ou **www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br** e podendo, em caso de problemas nos sites acima, ser adquirido gratuitamente na sala da CPL, ou através do e-mail: **cplsaordb@hotmail.com** durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, Data da Abertura: 12/06/2025, às 09:00hs (horário de Brasília); Local: Site **https://comprasbr.com.br** Informações pelo e-mail: **cplsaordb@hotmail.com** ou na – CPL, localizado na Rua Antônio Neto nº 249, centro, São Raimundo do Doca Bezerra – MA., 28 de Maio de 2025. Manoel Serafim de Sousa – Secretário de Administração.

AVISO DE LICITAÇÃO. CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025. O Município de São João do Carú - Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público, que promoverá Chamada Pública. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar - PNAE, com fulcro no §1º do art.14 da lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 26 do CD/FNDE, de 17/06/2013, Resolução n.º 04 do CD/FNDE, de 02/04/2015, Decreto nº 8.473/2015 e demais alterações e instrumentos legais competentes. Data: a partir do dia 28 de maio de 2025, às 08:00 horas. Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: https://www.saojoaodocaru.ma.gov.br/, poderá ser solicitado através do e-mail: cplsaojoaodocaru.ma@gmail.com, PNCP: www.gov.br/pncp, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localiza do na Rua do Limão, 109, Centro, São João do Carú - Maranhão - Brasil - CEP 65.385-000. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 100/2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. São João do Carú – MA, 27 de maio de 2025. Jordana da Silva Nascimento - Secretária Municipal de Educação.

Assembleia realiza sessão especial para lançamento da Campanha da Fraternidade

O tema deste ano é "Fraternidade e Ecologia Integral", e o lema bíblico é "Deus viu que tudo era muito bom"

A sessão na Alema contou com a presença de lideranças religiosas, representantes de movimentos sociais, estudantes, autoridades e parlamentares

A Assembleia Legislativa do Maranhão promoveu, nesta terça-feira (27), uma sessão especial marcada por reflexão, espiritualidade e compromisso social para o lançamento da Campanha da Fraternidade 2025. Com o tema "Fraternidade e Ecologia Integral" e o lema bíblico "Deus viu que tudo era muito bom", a campanha deste ano propõe um olhar atento e fraterno sobre as urgências ecológicas do tempo presente.

A solenidade, realizada no Plenário Deputado Nagib Haickel, foi solicitada pelos deputados Wellington do Curso (Novo) e Iracema Vale (PSB). Participaram os deputados Aluísio Santos (PL) e Dr. Yglésio (PRTB).

A cerimônia foi comandada pela presidente da Assembleia, deputada Iracema Vale, e iniciada com a entrada em plenário da imagem de São Francisco de Assis. Estavam presentes o arcebispo de São Luís, Dom Gilberto Pastana de Oliveira; o desembargador Cleones Cunha, representando do presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ/MA); a secretária de Estado de Políticas para as Comunidades, Helena Duailibe; o presidente da Fundação da Memória Republicana Brasileira, Kécio Ribeiro; a secretaria da Regional Nordeste da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB), Marta Bispo, lideranças religiosas, movimentos sociais, estudantes, autoridades e parlamentares.

Durante o evento, foi destacado o papel da Campanha da Fraternidade como espaço de diálogo entre fé e vida, promovendo, há mais de seis décadas, a conscientização e a mobilização da sociedade para enfrentar desafios sociais e humanitários.

Em 2025, a proposta da campanha vai ao encontro da Encíclica Laudato Si', do Papa Francisco, que convoca o mundo a uma "ecologia integral", capaz de unir o cuidado com o meio ambiente, com as pessoas e com a justiça social.

A presidente Iracema Vale ressaltou que a Assembleia está aberta ao diálogo com todas as expressões da sociedade e se colocou à disposição para apoiar ações que promovam a consciência ambiental.

"Esse é um momento que nos lembra o real sentido da política e do serviço público, que é cuidar da vida, proteger as pessoas e o mundo que nós vivemos. O tema da campanha da fraternidade deste ano nos provoca e nos inspira. A ecologia integral nos convida a repensar o modo como nos relacionamos com o meio ambiente, com os pobres, com as gerações futuras. Essa campanha chega em boa hora para sensibilizar e transformar.", disse.

Em seu pronunciamento, Wellington do Curso destacou a importância de inserir o Parlamento no debate sobre sustentabilidade e fraternidade. "Este é um momento em que reafirmamos nosso compromisso com o bem comum e com a promoção da dignidade humana. O Maranhão, com sua rica biodiversidade, tem um papel estratégico neste debate", afirmou.

Em sua homilia, o arcebispo Dom Gilberto Pastana chamou a atenção para a grave crise socioambiental que vive o mundo e da necessidade de cuidarmos da nossa casa comum.

"A Campanha da Fraternidade deste ano é um chamado à conversão ecológica e à solidariedade, especialmente diante dos impactos das mudanças climáticas e da degradação ambiental. É preciso refletir sobre os sintomas e as causas da profunda crise ambiental que vivemos, cuja causa principal é a ação humana sob a obra de criação de Deus. Temos que cuidar de nossa casa comum com bem advertiu o Papa Francisco em sua Encíclica "Laudato Si", advertiu.

A sessão especial foi encerrada com a entrada no Plenário Nagib Haickel da imagem da Virgem Imaculada, recebida solenemente com cantos, e a bênção final proferida por Dom Gilberto Pastana, deixando a mensagem de que cuidar do planeta é também um ato de fé e de amor ao próximo.

Dra. Vivianne pede celeridade na apuração de mensagens ofensivas postadas contra a deputada Mical Damasceno

A deputada Dra. Vivianne (PDT) reafirmou, na sessão desta terça-feira (27), sua solidariedade à deputada Mical Damasceno (PSD). Na condição de procuradora da Mulher da Assembleia Legislativa do Maranhão, Dra. Vivianne foi enfática ao repudiar, mais uma vez, textos considerados misóginos e sexistas contra a parlamentar, supostamente escritos pelo vice-governador Felipe Camarão e divulgadas por um blogueiro na internet.

Dra. Vivianne reiterou que a Procuradoria da Mulher da Assembleia está atenta e acompanha, com todo cuidado, os desdobramentos do caso que ainda repercute intensamente na mídia maranhense. A deputada comentou que agora surgem provas de que são verdadeiras as falas "inaceitáveis e desrespeitosas proferidas contra a deputada Mical e publicadas por um blogueiro".

"Merecem ser repudiadas as falas que foram postadas, ainda mais quando se atinge uma mulher no seu legítimo exercício de mandato, como é o caso da deputada Mical Damasceno. Por isso, eu venho aqui como parlamentar e procuradora da Mulher solidarizar-me, mais uma vez, com a deputada Mical", declarou a Dra. Vivianne, na tribuna.

Ela acrescentou que, nessa condição, está solicitando às autoridades policiais a maior celeridade possível na apuração dos fatos para que todas as providências legais possam ser tomadas com a responsabilidade e a seriedade que o caso exige.

"Reitero que estou à disposição para qualquer providência que se possa tomar no sentido de revelar a verdade e de prontamente acelerar as investigações", frisou Dra. Vivianne.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE – MA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025 – SEMAD

A Prefeitura Municipal de Vitorino Freire – MA, localizada na Av. Wilson Branco, s/n, Centro, CEP: 65320-000 comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 14/2025, no dia 09/06/2025 às 09h00**, horário de Brasília, objetivando **"Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis para atender as necessidades do Município de Vitorino Freire - MA"**, conforme especificações descritas no Termo de Referência anexo do Edital.

O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação-CPL, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 12:00h. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site: *https://transparencia.vitorinofreire.ma.gov.br/index.php?class=Home*, na aba "licitações" ou no portal de compras do Município, www.licitacaovitorinofreire.com.br. Informações pelo e-mail: *licitacaovitorinofreire@gmail.com*.

Vitorino Freire (MA), 27 de maio de 2025.
VANDERLEY VIEIRA SOARES
Agente de Contratação

MJT TRANSPORTE
FRETES NA CAPITAL E INTERIOR
· EVENTOS EVANGÉLICOS
· PASSEIOS EM FAMÍLIA
· TURISMO
(98) 99167-7664
(98) 98456-2086
mjt.transportesiz@hotmail.com

VENDE-SE GALPÃO COMERCIAL NA AREINHA
VALOR R$: 320 MIL REAIS
TRATAR: (11) 983148148

Av. Litorânea, 300 - Calhau
(98) 3235 3994 / 98414 4624
maramazon_
www.maramazon.com
Mara Mazon
Charme, alma e hospitalidade genuinamente maranhenses